

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113 /2022**

Aos dois dias do mês de Maio de 2022, autorizado pelo ato das folhas (21) do processo de Pregão Presencial nº 018/2022, Processo de Registro de Preços nº 048/2022 da presente Ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES** Ata Eletrônica nº 021/2022, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **COMÉRCIO FOTOGRAFICO OLIVAS E VEIGA LTDA**, CNPJ nº 09.221.531/0001-89, representado pelo **Sr. Renato de Olivas Veiga**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁ.	PREÇO TOTA
01	1.000	UN	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA DO TIPO 3 X 4 PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS.</b> (DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO I)	R\$ 10,80	R\$ 10.800,00
02	1.000	UN	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVELAÇÃO OU IMPRESSÃO FOTOGRAFICA EM PAPEL PRÓPRIO COM ACABAMENTO BRILHANTE SEM BORDAS TAMANHO 10 X 15.</b>	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
03	1.000	UN	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVELAÇÃO OU IMPRESSÃO FOTOGRAFICA EM PAPEL PRÓPRIO COM ACABAMENTO BRILHANTE SEM BORDAS TAMANHO 15 X 21.</b>	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

**3. A prestação dos serviços será conforme Anexo I do Edital – Relatório de Especificação** – conforme solicitação da secretaria solicitante, após o recebimento da Ordem de Serviços

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua de publicação.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

**02.09.03.08.244.0014.2081.3.3.90.32.00**

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
- a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
  - b) advertência por escrito;
  - c) multa
  - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
  - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
  - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
  - g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
  - h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 018/2022
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 018/2022 a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. O fornecimento será objeto de **acompanhamento e fiscalização** através da Sr (a). **Janayna Ferreira de Andrade**, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.
13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

Itajubá, 02 de maio de 2022

**COMÉRCIO FOTOGRAFICO OLIVAS E VEIGA LTDA**  
**Sr. Renato de Olivas Veiga**  
Detentora da Ata